



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 553**

PROJETO DE LEI Nº 13.730

PROCESSO Nº 88.440

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa a fls. 03/04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 03 de agosto.

A data vem na mesma métrica da Lei Estadual nº 17.156/2022, escolhendo o dia 03 de agosto pois foi neste dia em que o Brasil conquistou sua primeira medalha de ouro olímpica na modalidade de tiro rápido. A criação desta data é para homenagear o esporte de alto rendimento que é o tiro desportivo.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 20 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito